

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N° 292/71

Aprovado em 16/8/71

A vista de ter sido autorizado a funcionar pelo Decreto n. 68.777 do Senhor Presidente da República em 21.6.71, o Conselho Estadual de Educação aprova a alteração do regimento da Escola superior de Educação Física de Presidente Prudente, para que a seriação de anual passe a ser semestral. Em consequência autoriza a escola a realizar o Concurso Vestibular nos termos do regímen alterado.

PROCESSO CEE - N° 27/69

INTERESSADO - ESCOLA MUNICIPAL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE PRESIDENTE PRUDENTE.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

Relatório:

A Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente foi autorizada a funcionar por decreto Presidencial n. 68.777 de 21, publicado no DOU de 22.6.71.

Assim só depois dessa data pode a Escola realizar o seu exame de admissão e correspondentemente dar início às suas atividades.

Em virtude desse fato a Escola Municipal Superior da Educação Física de Presidente Prudente pede para alterar o Regimento já aprovado pelo Conselho, para que a seriação deixe de ser anual para ser semestral, ou cada ano letivo dividido em dois períodos.

Essa vem sendo a norma seguida nos regimentos modernos e que me parece a melhor.

Parecer:

Sou portanto, favorável à alteração, podendo a Escola realizar o concurso vestibular de acordo com essa alteração do Regimento.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,  
em 16 de agosto de 1971.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente  
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO - Relator  
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA  
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS  
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES  
Conselheiro OSWALLO ARANHA BANDEIRA DE MELLO  
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA